



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 427, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.963.

O Senhor José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e Ele promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica instituído para este ano, um Abono de Natal na importância de CR\$10.000,00 (deis mil cruzeiros), a ser pago a todos os servidores municipais do executivo e do legislativo.

§ PRIMEIRO - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado à efetuar o pagamento do referido abono no corrente mês, e, caso não haja numerário na Tesouraria, poderá então o executivo - do direito de contrair empréstimos bancários.

§ SEGUNDO - O servidor que por qualquer motivo tenha se afastado do cargo por livre e espontânea vontade, não terá direito - ao benefício constante do artigo primeiro.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito especial de CR\$600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) , para atender o pagamento a que se refere o artigo primeiro.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com o presente crédito, será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de dezembro de - 1.963.

José Morales Agudo  
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixada no lugar de costume.

Josias Alves de Azevedo